



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/00659.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210001 - ETICE.

PROCESSO Nº 01088783/2021.

Aos 15 dias do mês de abril de 2021, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/04/2021, às fls 6, do Processo nº 01088783/2021, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2016.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.

IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook, de acordo com as especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01088783/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE, e/ou pelo órgão/entidade interessados, poderão efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela contratante.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviço e a segunda para arquivo da contratante e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá a ETICE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre, a pretensão de órgão/entidade interessados.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

b) Os prazos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, seguirão a seguinte regra:

Pedido pelo Órgão	Prazo
Até 8.000 equipamentos	Até 45 dias
Entre 8.001 e 16.000 equipamentos	Até 60 dias
Entre 16.001 e 24.050 equipamentos	Até 75 dias

c) Os locais de entrega serão os seguintes:

- Para a SEDUC, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba - Fortaleza-Ceará, CEP: 60.822-325.

- Para a ETICE, no seguinte endereço: Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-240.

d) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20210001, e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.
 - (2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente, CPF: 144.638.678-35, RG: 2004002072606

Assinatura: ADALBERTO
ALBUQUERQUE DE
PAULA
PESSOA:14463867835 Assinado de forma digital
por ADALBERTO
ALBUQUERQUE DE PAULA
PESSOA:14463867835

EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Endereço: Rua Javari, 1.255 – Lote 257 – B – Distrito Industrial I - CEP: 69.075-110 Manaus/AM.

Telefone: (85) 3099.5371 / (85) 98772.9061 / (85) 99674.1992

Nome do Representante legal: Antônio José Cavalcante Furtado

Cargo: Representante Comercial

CPF: 324.457.092-53, RG: 663.693-83 SSP/CE, Email: editais.info@positivo.com.br

Assinatura: ANTONIO JOSE
CAVALCANTE
FURTADO:32445709253 Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE CAVALCANTE
FURTADO:32445709253
Dados: 2021.04.22 17:49:28 -03'00'

ELAINE MARCIA
TORRES POMPEU
MAIA:63208555334 Assinado de forma digital por
ELAINE MARCIA TORRES
POMPEU MAIA:63208555334
Dados: 2021.04.23 13:00:56
-03'00'

Visto:

(Procuradoria Jurídica da ETICE)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/00659
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - **ETICE** e o Fornecedor, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20210001**. O preço registrado, a quantidade, fornecedor e especificações técnicas principais estão relacionadas a seguir.

1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDORES:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPRESA REGISTRADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.					
01	1359790	Computador Portátil tipo Notebook Marca: Positivo Fabricante: Positivo Tecnologia S.A. Modelo / Versão: Positivo Master N1250	24.050	R\$ 1.873,00	R\$ 45.045.650,00

2. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

2.1 Processador (Intel Celeron N4020)

- 2.1.1 Arquitetura de 64 bits;
- 2.1.2. 02 (dois) núcleos para processamento;
- 2.1.3. Frequência real de 1.1 GHz;
- 2.1.4. 04 (quatro) megabytes de memória cache total;
- 2.1.5. Possui controlador de memória integrado;
- 2.1.6. Possui controladora de vídeo integrada.

2.2. Memória RAM

- 2.2.1. DDRAM 4GB, tipo on-board, Barramento LPDDR4.

2.3. Armazenamento

- 2.3.1. Será fornecido 01 (um) SSD por notebook, tipo interno;
- 2.3.2. 128GB SSD;

2.4. Tela

- 2.4.1. Tela LCD tecnologia LED anti-reflexiva;
- 2.4.2. Tamanho da tela de 14" com resolução de 1366 x 768 HD.

2.5. Processamento de vídeo integrado com 256Mb.

2.6. Áudio integrado, microfone e alto-falantes estéreo embutidos.

2.7. Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n e bluetooth 4.0 LE integrado.

2.8. Interface de Comunicação

- 2.8.1. 01 (uma) interface rede Wi-Fi interno (802.11 b/g/n).

2.9. Portas USB:

- 2.9.1. 02 (duas) portas USB, todas Universal Serial Bus V. 3.0; possui 1 (um) slot Micro SD.

2.10. Multimídia

- 2.10.1. 01 (uma) entrada de áudio;
- 2.10.2. 01 (uma) saída de fone de ouvido, sendo 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.
- 2.10.3. 01 (um) Microfone embutido no equipamento



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2.10.4. 01 (uma) porta HDMI;

2.10.5. Câmera com 01 (uma) WebCam Frontal (na tela) integrada.

2.11. Teclado

2.11.1. Compatível com a língua Português-Brasileiro, com as seguintes características:

2.11.2. Possui todas as letras do alfabeto brasileiro;

2.11.3. Possui a letra ç (cê-cedilha);

2.11.4. Possui todos os algarismos (0 a 9);

2.11.5. Possui a seguinte acentuação e sinais: ^ (circunflexo), ~ (til), ´ (agudo), ` (acento de crase);

2.11.6. As letras e algarismos dispostos nos itens 2.11.2 a 2.11.4 são acionados sem a necessidade de utilização de teclas auxiliares, tais como "Shift" ou "Ctrl".

2.12. Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados;

2.13. Carregador 100~240 V Automático de 24W

2.14. Bateria com Autonomia de 5h.

2.15. Gabinete

2.15.1. Cor Cinza Escuro.

2.15.2. É composto de ABS.

2.15.3. São fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook.

2.15.4. O notebook possui botão liga/desliga e é desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão.

2.16. Sistema Operacional

2.16.1. O equipamento será fornecido com sistema operacional - Windows 10 Pro – Licença Acadêmica Nacional. Idioma: Português BR. Será disponibilizado endereço virtual para Download do Sistema Operacional além de documentação através de link/atalho da internet em site do Fabricante do equipamento de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para Upgrade de sistema operacional compatíveis com o equipamento.

2.16.2. Serão disponibilizados no equipamento (em seu armazenamento) e em endereço virtual para Download no site do Fabricante, todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional Edition e Acadêmica Nacional para o pleno funcionamento dos componentes embarcados no equipamento.

2.16.3. O notebook e todos os seus periféricos são compatíveis com o sistema operacional Windows 10 com licença Acadêmica Nacional.

2.16.4. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional e drivers atualizados, inclusive com integração de services pack's, hot-fixes e outros componentes extras de atualização necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e integração com o sistema operacional.

2.17. Garantia e Assistência Técnica:

2.17.1. Período de vigência: a garantia de assistência técnica será fornecida pelo prazo de 12 (doze) meses para detecção e solução de problemas de funcionamento, inclusive reposição de peças e aplicação de mão de obra até a solução final.

2.17.2. Assistência Técnica:

2.17.2.1. Os serviços de assistência técnica serão prestados através da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, com atendimento de chamados quando necessário e sem custos adicionais para a CONTRATANTE e para os alunos beneficiados, nas seguintes modalidades:

2.17.2.1.1. Na modalidade "Balcão", com serviços de assistência devidamente comprovado por declaração, localizada nos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú e Juazeiro do Norte.

2.17.2.1.2. Na modalidade "Logística Reversa em Agência", nos demais municípios do Estado do Ceará, onde exista uma Agência dos Correios prestadora de tal serviço de logística.

2.17.2.1.2.1. Para a efetivação do chamado nesta modalidade, será disponibilizado serviços de call center com abertura de chamado através de chat, central 0800 ou e-mail, podendo a CONTRATANTE ou o aluno beneficiado utilizarem qualquer uma das três opções. No atendimento remoto será fornecido um "ticket" ou "autorização", para a apresentação nas agências de postagem.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2.17.2.2. Para a efetivação dos chamados a serem realizados pelos alunos beneficiados, em quaisquer das modalidades de assistência técnica, será informado o seguinte: número de série do equipamento, defeito apresentado, endereço completo do aluno, nome e telefone da pessoa de contato;

2.17.2.3. O atendimento para realização dos chamados estará disponível de segunda a sexta-feira, durante 8 (oito) horas diárias, exceto feriados.

2.18. Normalização/certificações

2.18.1. Certificado de conformidade com a Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

2.18.2. Ao ligar o equipamento, aparecerá na Tela de inicialização pela BIOS a logomarca da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (ou de outra contratante). Para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução. Essa característica do equipamento deverá ser solicitada ou não pela CONTRATANTE no momento da contratação da aquisição;

2.19. Acessórios

2.19.1. Adaptador para tomada elétrica possibilitando a conversão do padrão NBR 14136 para o padrão anteriormente utilizado.

2.20. Documentação Técnica

2.20.1. Serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação em português.

3. DADOS PARA CONTATO

Acompanhamento de Resultados:	Fernanda Marcondes de Moraes - Tel: (41) 3239-7928 andamento@positivo.com.br
Contratos:	Cristiane Baldan - Tel: (41) 3312-3677 contratosgov@positivo.com.br
Entregas:	Jucilene Kulik – Coordenadora de Administração de Vendas Governo Tel: (41) 3312-3633 jkulik@positivo.com.br
Pagamentos:	Ketlyn Alessi Stival – Analista de Contas à Receber Tel: (41) 3312-3632 ketlyns@positivo.com.br
Garantia de equipamentos:	Ane Leise Santos – Gerente de Serviços Tel: (41) 3239-7902 anes@positivo.com.br